



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 031/2026

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari

1 OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços (mão de obras) - exceto pneus, para realizar reparos em veículos (leves, médios e pesados), de sua propriedade geral dos veículos de toda frota municipal, com maior desconto sobre o lote, com base na tabela do sistema (TRAZ VALOR).

1.1 Especificações e quantidades

1.1.1 fornecimento de peças e prestação de serviços (mão de obras) -exceto pneus, para realizar reparos em veículos (leves, médios e pesados), de sua propriedade geral dos veículos de toda frota municipal, com maior desconto sobre o lote, pelo período de 12 meses, descrição dos lotes abaixo referente toda frota;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	PORCENTUAL DE DESCONTOS %
LOTE 01 - VOLKSWAGEN						
1	1	VEICULOS VOLKSWAGEN	Hora	1.200	R\$ 159,33	5%
	2	PEÇAS VOLKSWAGEN	Montante	-----	R\$ 400.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 591.196,00	
LOTE 02 - FIAT						
2	3	VEICULOS FIAT	Hora	1.500	R\$ 159,33	5%
	4	PEÇAS FIAT	Montante	-----	R\$ 400.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 638.995,00	
LOTE 03 - CHEVROLET/GM						
3	5	VEICULOS CHEVROLET/GM	Hora	1.600	R\$ 156,33	5%
	6	PEÇAS CHEVROLET/GM	Montante	-----	R\$ 350.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 600.128,00	
LOTE 04 - CITROEN						
4	7	VEICULOS CITROEN	Hora	800	R\$ 174,67	5%
	8	PEÇAS CITROEN	Montante	-----	R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 239.736,00	
LOTE 05 - FORD						
5	9	VEICULOS FORD	Hora	450	R\$ 226,00	5%
	10	PEÇAS FORD	Montante	-----	R\$ 200.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 301.700,00	
LOTE 06 - PEUGEOT						



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 98a9d091f49a72822c8271532050cdcb20b5f5059d6c7b9dec2c271e532e8bc8

Link de validação: <https://valida.ae/f41d94d3af96dd492b80087a67368f8e49e0e3335b3b5b7d9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6	11	VEICULOS PEUGEOT	Hora	800	R\$ 182,80	5%
	12	PEÇAS PEUGEOT	Montante	-----	15.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 161.240,00	
LOTE 07 - MITSUBSHI						
7	13	VEICULOS MITSUBSHI	Hora	150	R\$ 303,00	5%
	14	PEÇAS MITSUBSHI	Montante	-----	R\$ 45.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 90.450,00	
LOTE 08 - TOYOTA						
8	15	VEICULOS TOYOTA	Hora	300	R\$ 329,47	5%
	16	PEÇAS TOYOTA	Montante	-----	R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 198.841,00	
LOTE 09 - RENAULT						
9	17	VEICULOS RENAULT	Hora	800	R\$ 213,93	5%
	18	PEÇAS RENAULT	Montante	-----	R\$ 80.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 251.144,00	
LOTE 10 - FIAT VANS						
10	19	VEICULOS FIAT VANS	Hora	500	R\$ 232,00	5%
	20	PEÇAS FIAT VANS	Montante	-----	R\$ 180.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 296.000,00	
LOTE 11 - CITROEN VANS						
11	21	VEICULOS CITROEN VANS	Hora	500	R\$ 374,33	5%
	22	PEÇAS CITROEN VANS	Montante	-----	R\$ 162.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 349.165,00	
LOTE 12 - MERCEDES VANS						
12	23	VEICULOS MERCEDES VANS	Hora	500	R\$ 396,33	5%
	24	PEÇAS MERCEDES VANS	Montante	-----	R\$ 160.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 358.165,00	
LOTE 13 - RENAULT VANS						
13	25	VEICULOS RENAULT VANS	Hora	800	R\$ 353,68	5%
	26	PEÇAS RENAULT VANS	Montante	-----	R\$ 230.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 512.944,00	
LOTE 14 - PEUGEOT VANS						
14	27	VEICULOS PEUGEOT VANS	Hora	500	R\$ 429,00	5%
	28	PEÇAS PEUGEOT VANS	Montante	-----	R\$ 80.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 294.500,00	
LOTE 15 - FORD VANS						
15	29	VEICULOS FORD VANS	Hora	500	R\$ 317,17	5%
	30	PEÇAS FORD VANS	Montante	-----	R\$ 70.000,00	





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 228.585,00
LOTE 16 - IVECO VANS						
16	31	VEICULOS IVECO VANS	Hora	300	R\$ 416,58	5%
	32	PEÇAS IVECO VANS	Montante	-----	R\$ 70.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 194.974,00
LOTE 17 - MOTO HONDA						
17	33	VEICULOS MOTO HONDA	Hora	250	R\$ 232,33	5%
	34	PEÇAS MOTO HONDA	Montante	-----	R\$ 25.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 83.082,50
LOTE 18 - MOTO YAMAHA						
18	35	VEICULOS MOTO YAMAHA	Hora	500	R\$ 199,52	5%
	36	PEÇAS MOTO YAMAHA	Montante	-----	R\$ 25.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 124.760,00
LOTE 19 - MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS						
19	37	VEICULOS MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS	Hora	1200	R\$ 263,77	5%
	38	PEÇAS MERCEDES CAMINHÃO E ONIBUS	Montante	-----	R\$ 460.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 776.524,00
LOTE 20 - FORD CAMINHÃO						
20	39	VEICULOS FORD CAMINHÃO	Hora	800	R\$ 384,00	5%
	40	PEÇAS FORD CAMINHÃO	Montante	-----	R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 407.200,00
LOTE 21 - IVECO CAMINHÃO E ONIBUS						
21	41	VEICULOS IVECO CAMINHÃO E ONIBUS	Hora	1300	R\$ 276,32	5%
	42	PEÇAS IVECO CAMINHÃO E ONIBUS	Montante	-----	R\$ 260.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 619.216,00
LOTE 22 - VW CAMINHÃO ÔNIBUS						
22	43	VEICULOS VW CAMINHÃO ÔNIBUS	Hora	1000	R\$ 494,89	5%
	44	PEÇAS VW CAMINHÃO ÔNIBUS	Montante	-----	R\$ 180.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 674.890,00
LOTE 23 - INTERNACIONAL						
23	45	VEICULOS INTERNACIONAL	Hora	500	R\$ 496,67	5%
	46	PEÇAS INTERNACIONAL	Montante	-----	R\$ 50.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 298.335,00
LOTE 24- VOLARE ÔNIBUS						
24	47	VEICULOS VOLARE ÔNIBUS	Hora	300	R\$ 398,33	5%





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

	48	PEÇAS VOLARE ÔNIBUS	Montante	-----	R\$ 35.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 154.499,00	

O percentual de desconto de 5% (cinco por cento) representa o desconto mínimo inicial para abertura da disputa de lances na sessão pública eletrônica, não constituindo limite máximo de desconto. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar percentuais de desconto superiores ao inicial, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

A limitação do raio geográfico visa garantir maior eficiência, agilidade e economicidade na execução contratual, considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada, para veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal, os quais demandam atendimento contínuo e, em diversas situações, de caráter emergencial.

A proximidade da empresa contratada é fator essencial para assegurar a rápida disponibilização de peças, bem como a execução dos serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, de suspensão, freios, transmissão, motor, funilaria, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, reduzindo significativamente o tempo de paralisação da frota e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Considerando que a frota municipal é utilizada diariamente pelas Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração e demais órgãos da Administração Pública, eventual demora na execução dos reparos poderá comprometer atividades essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de estradas rurais, fiscalização, atendimento social e demais serviços de interesse público.

Além disso, a limitação geográfica proporciona significativa redução dos custos operacionais decorrentes do deslocamento dos veículos até a oficina contratada, especialmente nos casos em que o veículo se encontra impossibilitado de trafegar e necessita de remoção por guincho, bem como reduz o tempo de deslocamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

A medida também favorece a realização de inspeções técnicas, conferência das peças substituídas, acompanhamento dos reparos e fiscalização da execução contratual, possibilitando maior controle por parte da Administração e maior celeridade na solução de eventuais problemas durante a vigência do contrato.

Dessa forma, a limitação da participação às empresas localizadas em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema/SP mostra-se proporcional, razoável e devidamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, sem acarretar restrição indevida à competitividade, haja vista a existência de número suficiente de empresas especializadas aptas a atender ao objeto dentro do limite territorial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025.

1.1.2 O critério de julgamento da presente licitação será o de maior desconto, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado sobre o valor global estimado de cada lote.

1.1.3 Cada lote é composto por peças de reposição e serviços de mão de obra (hora técnica), devendo a licitante apresentar um único percentual de desconto, que será aplicado indistintamente sobre ambos os itens que compõem o lote.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 98a9d091f49a72822c8271532050cdcb20b5f5059d6c7b9dec2c271e532e8bc8

Link de validação: <https://valida.ae/f41d94d3af96dd492b80087a67368fbe49e0e3335b3b5b7d9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

1.1.4 As peças terão seus valores aferidos com base na Tabela TRAZ VALOR, vigente na data da emissão da ordem de fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote.

1.1.5 Os serviços de mão de obra (hora técnica) serão remunerados mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado para o lote sobre os valores de referência constantes da planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

1.1.6 O valor estimado destinado às peças permanecerá como saldo financeiro contratual, sendo utilizado conforme a necessidade da Administração, observados os preços da Tabela TRAZ VALOR e o desconto contratado, enquanto os serviços serão executados e pagos conforme as horas efetivamente realizadas.

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 8 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 027/2026**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1 Sim

3.1.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.1.2.1 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

3.4.1 Não. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

3.6.1 Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em 24 (vinte quatro) lotes.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

4.1.1 Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1 Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

4.3.1 Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

4.4.1 Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

4.5.1 Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 98a9d091f49a72822c8271532050cdcb20b5f5059d6c7b9dec2c271e532e8bc8

Link de validação: <https://valida.ae/f41d94d3af96dd492b80087a67368f8e49e0e3335b3b5b7d9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de peças e a prestação de serviços.

5.4.1.1.1 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m), cumulativamente, a experiência no fornecimento de peças automotivas para veículos da linha leve, média e pesada, bem como na prestação de serviços de manutenção mecânica compatíveis com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.1.1.2 A comprovação poderá ser realizada por meio de um único atestado que contemple ambas as atividades (fornecimento de peças e prestação de serviços), ou por atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade técnica do licitante para executar integralmente o objeto da contratação.

5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até **3 (três) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2 Para execução do objeto, identifica-se a incapacidade de dimensionar o quantitativo unitário de peças a serem adquiridas, podendo não ocorrer demanda e ou ocorrer a necessidade de aquisição de várias unidades que não foram previstas.

6.1.3 Deveram ser entregues peças genuínas e ou originais;

6.1.4 Contratação tem por objeto apenas a aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obras);





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.1.5 Licitante deverá fornecer garantia mínima de 3 (meses) das peças fornecidas, contra defeitos de fabricação.

6.1.6 A localização da empresa contratada pelo material de peças de automóveis, e pela prestação de serviços (mão de obras), não poderá distar mais de 80 (oitenta) quilômetros da sede do CONTRATANTE com o endereço na Rua José Marcolino Sobrinho nº 721- centro, Mirante do Paranapanema-SP.

6.1.6.1 A empresa contratada, ao receber a aquisição sobre as peças solicitada pela contratante terá 03 dias úteis, para realizar a entrega da mercadoria.

6.1.6.2 A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto;

6.1.6.3 Os custos de deslocamento devem estar dispostos no valor ofertado, considerando a prioridade de manutenção diretamente na **Sede da CONTRATANTE**; devendo o transporte do veículo a oficina da **CONTRATADA** ser realizada em último caso, devendo ser aprovado previamente pelo Gestor e ou Fiscal do Contrato.

6.1.6.4 Se quaisquer dos veículos de propriedade do município não possuírem condições de chegar às oficinas credenciadas, todas as despesas com guincho e transporte necessário à execução será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.6.5 Quando o veículo ou equipamento estiver impossibilitado de locomoção por avaria mecânica, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o atendimento no local ou o serviço de remoção (guincho) até suas instalações, sem qualquer custo adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou genuínas;

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça similar de primeira linha
- b) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças fornecidas, tais como notas fiscais de aquisição, certificados de garantia ou documentos equivalentes.

6.2.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.2.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização:

- a) Para troca de peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio com os descontos ofertados sobre a tabela de preços referenciais para o Fiscal do Contrato e/ou Gestor do contrato, para análise e aprovação.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

- b) O Fiscal do Contrato e/ou Gestor do contrato aferirá os orçamentos enviados pela empresa CONTRATADA, utilizando pesquisas em tabelas oficiais de referência, utilizadas no processo, com o devido desconto ofertado, para evitar superfaturamento de preços.
- c) A CONTRATANTE fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- d) Quando o Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, mesmo tendo como base as tabelas referenciais das montadoras, negociará diretamente com a CONTRATADAS alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas em Lei;
- e) Na falta de algum item na tabela de preços referenciais de peças, a CONTRATADA deverá apresentar 3 orçamentos de fornecedores de maneira que se comprove que os valores ofertados estão dentro da média praticada pelo mercado. Em hipótese alguma o desconto ofertado na licitação deixará de ser aplicado.
- f) Caso a CONTRATADA não consiga realizar alguma manutenção, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- g) O orçamento deverá discriminar detalhadamente:
 - Peças a serem substituídas;
 - Quantidades;
 - Valor unitário de referência obtido no sistema;
 - Percentual de desconto contratado;
 - Valor final após aplicação do desconto;
 - Tempo de execução dos serviços;
 - Valor da mão de obra.
- h) A Administração poderá realizar pesquisas de mercado e solicitar documentos complementares para verificar a compatibilidade dos preços apresentados, podendo rejeitar orçamentos que apresentem valores incompatíveis com os praticados no mercado.

6.2.4. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Entregar ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.3 DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.3.1 A contratada deverá devolver à Administração Municipal todas as peças, componentes e acessórios substituídos durante a execução dos serviços, no ato da entrega do veículo reparado, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço e Nota Fiscal.

6.3.2 As peças substituídas deverão ser apresentadas ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para conferência e comprovação da efetiva substituição, constituindo condição para o recebimento dos serviços e posterior pagamento.

6.3.3 Caso a Administração entenda necessário, poderá solicitar laudo técnico ou justificativa detalhada para a substituição de peças específicas.

6.3.4 A não devolução das peças substituídas, poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, a suspensão do pagamento correspondente e a aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.4 Local, horário e endereço de entrega

6.4.1 As entregas devem ser realizadas no endereço Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, CEP: 19.260-029, considerando os horários 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

6.4.2 O contato e o responsável pelo recebimento serão informados junto da ordem de compra emitida para empresa.

6.5 Bens perecíveis

6.5.1 Não

6.6 Garantia de execução do contrato

6.6.1 Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.7.1 A empresa contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e do recebimento definitivo do veículo pelo Município, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

6.7.2 Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas de execução ou vícios constatados nos serviços realizados deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, deslocamentos e materiais necessários à correção, quando o problema decorrer da execução inadequada dos serviços.

6.7.3 As peças fornecidas e instaladas deverão possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação dentro do período de garantia.

6.7.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de acidentes, mau uso, negligência operacional, intervenções realizadas por terceiros ou desgaste natural das peças e componentes.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.15 Aceitar as solicitações e notas de empenho enviadas pela Departamento de Compras como obrigação de fazer.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura de **Ata de Registro de Preços** e/ou **Contrato**.

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 A contratação poderá ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para tanto deverá ser formalizado **TERMO DE CONTRATO** derivado da Ata de Registro de Preços vigente.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge

Cargo: Escriturário

E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares

Cargo: Mecânico

E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **2 (dois) dias úteis**

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **2 (dois) dias úteis.**

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **5 (cinco) dias úteis**

9.1.4 Prazo de pagamento: **20 (vinte) dias.**

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Organograma: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Despesa: 08 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 10 3.3.90.39 01.510.0000.0000

Organograma: 02.001 – Administração e Finanças

Despesa: 22 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 26 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 04.001 – Obras e Urbanismo

Despesa: 48 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 50 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Despesa: 62 3.3.90.30 05.311.0000.0000

Despesa: 62 3.3.90.30 05.301.0010.0000

Despesa: 65 3.3.90.39 05.511.0000.0000

Organograma: 05.006 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Despesa: 87 3.3.90.30 01.305.0000.0000

Despesa: 88 3.3.90.39 01.305.0000.0000

Despesa: 92 3.3.90.30 05.302.0000.0000

Despesa: 94 3.3.90.39 01.302.0000.0000

Organograma: 06.001 - Creches Municipais

Despesa: 100 3.3.90.30 01.212.0000.0000



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 98a9d091f49a72822c8271532050cdcb20b5f5059d6c7b9dec2c271e532e8bc8

Link de validação: <https://valida.ae/f41d94d3af96dd492b80087a67368fbe49e0e3335b3b5b7d9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Despesa: 101 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 06.002 - Pré Escola

Despesa: 107 3.3.90.30 01.210.0000.0000

Despesa: 108 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.001 – Ensino Fundamental

Despesa: 115 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 117 3.3.90.39 01.210.0000.0000

Organograma: 07.002 – Transporte De Alunos

Despesa: 124 3.3.90.30 01.220.0000.0000

Despesa: 125 3.3.90.39 01.220.0000.0000

Organograma: 10.001 – Fundo Municipal de Assit. Social

Despesa: 147 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 149 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 165 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 167 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 176 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 179 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 189 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 191 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 197 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 199 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Despesa: 205 3.3.90.30 01.510.0000.0000

Despesa: 207 3.3.90.39 01. 510.0000.0000

Organograma: 11.001 – Agricultura E Abastecimento

Despesa: 214 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 216 3.3.90.39 01. 110.0000.0000

Despesa: 221 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 222 3.3.90.39 01. 110.0000.0000

Organograma: 13.001 – Depto. Esportes, Cult e lazer

Despesa: 228 3.3.90.30 01.111.0000.0000

Despesa: 230 3.3.90.39 01.111.0000.0000

Organograma: 14.001 – Corpo De Bombeiros

Despesa: 234 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 236 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Despesa: 241 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 17.001 – Cultura E Turismo

Despesa: 261 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 263 3.3.90.39 01.110.0000.0000

Organograma: 18.001 – Meio Ambiente e Reforma Agrária

Despesa: 272 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 274 3.3.90.39 01.110.0000.0000



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 98a9d091f49a72822c8271532050cdcb20b5f5059d6c7b9dec2c271e532e8bc8

Link de validação: <https://valida.ae/f41d94d3af96dd492b80087a67368fbe49e0e3335b3b5b7d9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Organograma: 25.001 – Mulheres do Pontal

Despesa: 311 3.3.90.30 01.110.0000.0000

Despesa: 313 3.3.90.39 01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 8.446.269,50** (oito milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema/SP, 22 de julho de 2026.

MILENE DA SILVA BEZERRA
Comprador

